



4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 06/SMADS/2022

PROCESSO SEI N. 6024.2022/0001853-8

OBJETO: Hospedagem por diárias em estabelecimento hoteleiro para pessoas em situação de rua, regularmente indicadas pela SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Órgão da PMSP – Prefeitura Municipal de São Paulo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: HOSPEDARIA MENI LTDA – ME.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: HOSPEDARIA MENI LTDA - ME -
Rua Vitória n. 136, Jardim Ataliba Leonel, São Paulo - SP, CEP 01210-000

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, no, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 60.269.453/0001-40, com sede na Rua Líbero Badaró n.º 425 andar 35º, Centro, CEP 01009-000, São Paulo - SP, representada por sua Secretária Municipal, Sr. **CARLOS BEZERRA JUNIOR**, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e o estabelecimento hoteleiro, **HOSPEDARIA MENI LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 57.153.448/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, Rua Vitória n. 136, Jardim Ataliba Leonel, São Paulo - SP, CEP 01210-000, neste ato representado pelas **Sra. MARLI MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n. 33.051.155-5 e inscrita no CPF/ME sob o n. 287.891.178-40 e **Sra. CRISTIANE MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresaria, portadora de cédula de identidade RG n. 38.290.414-4 e inscrita no CPF/ME 296.417.638-81 doravante simplesmente designado **CONTRATADA**, tendo em vista o despacho autorizador exarado no processo administrativo em epígrafe, publicado no DOC de 20/12/202, foi lavrado o 4º. Termo de Aditamento ao Contrato nº 06/SMADS/2022, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 06/SMADS/2022, por mais 90 (noventa) dias com cláusula resolutiva, podendo ser encerrado a qualquer momento sem ônus a municipalidade, contados a partir de 01/01/2024.



CLÁUSULA SEGUNDA

O valor da diária por hóspede é de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando, desta forma, a importância de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), pelo período de mais 90 (noventa) dias.

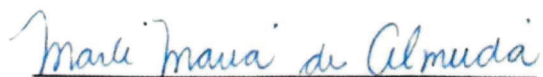
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

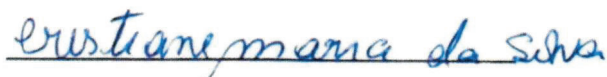
E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.



CARLOS BEZERRA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL





MARLI MARIA DE ALMEIDA
HOSPEDARIA MENI LTDA - ME.



CRISTIANE MARIA DA SILVA
HOSPEDARIA MENI LTDA - ME.

TESTEMUNHAS:


828.564-1


925783-7